

## PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA

### EDITAL Nº 06/2004

#### 21º CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE PROCURADOR DA REPÚBLICA

#### ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O **PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA**, com base no art. 127, § 2º, da Constituição Federal, e nas disposições da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, faz saber que estarão abertas, **pelo prazo de 30(trinta) dias, contados da publicação do presente edital**, as inscrições para o 21º Concurso Público para Provimento de Cargos de Procurador da República, nos termos seguintes:

#### I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O concurso será regido pela Lei Orgânica do Ministério Público da União (Lei Complementar nº 75, de 20/5/93) e pelas normas constantes da Resolução nº 75, de 4/5/2004, do Conselho Superior do Ministério Público Federal, doravante referida como Regulamento do Concurso.

Art. 2º - O concurso destina-se ao preenchimento de 230 (duzentos e trinta) cargos vagos, nas seguintes Procuradorias da República:

ACRE	
Rio Branco .....	4
ALAGOAS	
Maceió.....	1
União dos Palmares.....	1
AMAPÁ	
Macapá.....	4
AMAZONAS	
Manaus .....	3
BAHIA	
Salvador.....	11
CEARÁ	
Fortaleza.....	4
Limoeiro do Norte.....	1
DISTRITO FEDERAL.....	2
ESPÍRITO SANTO	
Cachoeiro do Itapemirim.....	1
São Mateus .....	2
GOIÁS	
Goiânia .....	6
MARANHÃO	
São Luís.....	1
MATO GROSSO	
Cuiabá .....	2
MATO GROSSO DO SUL	
Campo Grande .....	2
Corumbá.....	2
Ponta Porã.....	1
MINAS GERAIS	
Belo Horizonte .....	11
Juiz de Fora .....	2
Uberaba .....	1
Uberlândia .....	1

PARÁ	
Belém .....	4
PARAÍBA	
João Pessoa.....	3
Souza.....	1
PARANÁ	
Curitiba.....	3
Campo Mourão.....	2
Foz do Iguaçu .....	2
Francisco Beltrão.....	2
Guarapuava .....	1
Jacarezinho.....	1
Londrina .....	3
Maringá.....	1
Paranaguá .....	1
Paranavaí.....	2
Pato Branco.....	1
Ponta Grossa.....	2
Umuarama .....	1
PERNAMBUCO	
Recife .....	3
Caruaru.....	1
PIAUI	
Teresina.....	2
RIO DE JANEIRO	
Rio de Janeiro .....	16
Angra dos Reis .....	1
Barra do Pirai.....	1
Itaboraí .....	2
Itaperuna.....	1
Macaé .....	2
Magé.....	2
Niterói .....	1
Nova Friburgo .....	1
Petrópolis.....	1
Resende .....	1
São Gonçalo.....	1
São João do Meriti.....	2
São Pedro da D'Aldeia .....	1
Teresópolis .....	1
Três Rios .....	2
Volta Redonda.....	2
RIO GRANDE DO NORTE	
Natal .....	2
Mossoró.....	1
RIO GRANDE DO SUL	
Porto Alegre .....	3
Bagé .....	1
Bento Gonçalves .....	1
Canoas .....	2
Caxias do Sul.....	2
Cruz Alta.....	1
Erechim.....	1
Lajeado.....	1
Novo Hamburgo.....	4
Passo Fundo .....	1

Pelotas .....	1
Santa Cruz do Sul.....	1
Santa Maria .....	2
Santa Rosa.....	1
Santana do Livramento .....	1
Uruguaiana.....	1
<b>RONDÔNIA</b>	
Porto Velho .....	2
<b>RORAIMA</b>	
Boa Vista.....	3
<b>SANTA CATARINA</b>	
Florianópolis.....	2
Blumenau .....	3
Chapecó.....	1
Concórdia.....	1
Criciúma .....	1
Itajaí .....	1
Jaraguá do Sul .....	1
Joaçaba .....	1
Joinville .....	2
Lages .....	1
São Miguel do Oeste.....	1
Tubarão .....	1
<b>SÃO PAULO</b>	
São Paulo.....	6
Araçatuba .....	1
Araraquara.....	1
Assis .....	2
Bragança Paulista .....	2
Franca.....	1
Guaratinguetá .....	2
Jales.....	1
Jundiá.....	1
Jaú .....	1
Osasco.....	1
Ourinhos.....	1
Presidente Prudente .....	2
Registro.....	1
Ribeirão Preto.....	4
Santo André.....	1
Santos .....	1
São Bernardo do Campo .....	1
São Carlos .....	1
São João da Boa Vista.....	2
São José do Rio Preto.....	3
São José dos Campos .....	2
Taubaté.....	1
Tupã .....	2
<b>SERGIPE</b>	
Aracaju .....	1
Itabaiana.....	1
<b>TOCANTINS</b>	
Palmas .....	2

§ 1º - O número de vagas e as localidades indicadas poderão apresentar alterações por causas supervenientes, inclusive a hipótese do art. 199, § 4º, da LC nº 75/93, devendo ser observado, ainda, o disposto no parágrafo seguinte.

§ 2º - Os candidatos aprovados, na ordem de classificação, escolherão a lotação de sua preferência, na relação de vagas que, após o resultado do concurso, o Conselho Superior decidir que devam ser inicialmente providas (art. 194, § 1º, LC nº 75/93).

§ 3º - A recusa do candidato à nomeação determinará o seu deslocamento para o último lugar na lista de classificação do concurso.

Art. 3º - As pessoas portadoras de deficiência que, no momento da inscrição no concurso, declararem tal condição, terão reservados 5 % (cinco por cento) do total das vagas, arredondado para o número inteiro seguinte, caso fracionário, o resultado da aplicação do percentual indicado, observando a sua participação as normas constantes dos arts. 10 a 21 do Regulamento do Concurso.

Art. 4º - O concurso será realizado segundo o cronograma anexo, que indica as datas previstas de realização das diversas etapas do processo seletivo, admitidas eventuais modificações (antecipação ou adiamento), divulgadas, se necessário, com a adequada antecedência.

Art. 5º - O prazo de eficácia do concurso será de 2 (dois) anos, contados da publicação do ato homologatório.

## II INSCRIÇÃO PRELIMINAR

Art. 6º - A inscrição preliminar será realizada nas Procuradorias da República nas capitais dos Estados e no Distrito Federal bem como nas Procuradorias da República nos municípios relacionados em anexo, mediante preenchimento de formulário padronizado, ao qual devem ser anexados os documentos seguintes:

I - original do comprovante de depósito do valor de R\$ 115,00 (cento e quinze reais) em favor do Tesouro Nacional, referente ao pagamento da taxa de inscrição, efetuado exclusivamente no **BANCO DO BRASIL (agência 4201-3, conta nº 170500-8)**, através de guia que indique o candidato depositante e identifique o depósito com o código **200.100.00001-010-7**;

II - cópia da carteira de identidade;

III - cópia do cartão de inscrição no Cadastro Nacional Pessoa Física - CPF (SRF);

IV - instrumento de procuração, quando for o caso, com a especificação de poderes para promover a inscrição;

V - 2 (duas) fotografias recentes, tamanho 3 X 4.

§ 1º - O candidato, ao preencher o formulário, firmará declaração, sob as penas da lei, de que é bacharel em direito há pelo menos 2 (dois) anos, contados da data da colação de grau, como exigido pelo art. 187 da Lei Complementar nº 75, de 20/5/93; de estar ciente de que a não apresentação do respectivo diploma, devidamente registrado pelo Ministério da Educação, por ocasião da inscrição definitiva (art. 43 do Regulamento do Concurso) acarretará a sua exclusão do procedimento seletivo; e de que aceita as demais regras pertinentes ao concurso.

§ 2º - A apresentação da cópia do cartão de inscrição no Cadastro Nacional Pessoa Física - CPF (SRF) será dispensável quando o respectivo número constar da carteira de identidade.

§ 3º - A Presidência da Subcomissão Estadual poderá dispensar do pagamento da taxa de inscrição candidato que, mediante requerimento específico, formulado até 10 (dez) dias antes do término do prazo das inscrições, comprove não ter condições de arcar com tal ônus, cabendo recurso para o Secretário do Concurso, no prazo de 3 (três) dias, na hipótese de indeferimento do pedido de dispensa.

§ 4º - Ressalvado o disposto no parágrafo anterior e no parágrafo único do art. 23 do Regulamento do Concurso, não será dispensado, em nenhuma outra hipótese, o pagamento da taxa de inscrição e nem será admitida a sua devolução.

§ 5º - O comprovante do ingresso do pedido de inscrição deverá ser apresentado pelo candidato para recebimento do correspondente Cartão de Identificação, que lhe assegurará acesso ao local da efetivação das provas e deverá ser exibido sempre que solicitado em subseqüentes etapas.

§ 6º - Os processos relativos aos pedidos de inscrição preliminar permanecerão nas unidades de origem, sendo remetidos à Secretaria do Concurso quando da inscrição definitiva, observado o disposto no parágrafo seguinte.

§ 7º - Encerrado o prazo de inscrição preliminar, serão encaminhados ao Secretário do Concurso os originais dos comprovantes de pagamento da taxa de inscrição e a documentação relativa às inscrições de portadores de deficiência.

Art. 7º - Findo o prazo para a inscrição preliminar, o Procurador-Geral da República fará publicar edital com a relação nominal dos candidatos inscritos, indicando o prazo para a retirada do Cartão de Identificação nas Procuradorias da República em que se inscreveram.

### III DA COMISSÃO EXAMINADORA

Art. 8º - A Comissão Examinadora é assim constituída:

#### **Membros titulares**

Doutor **CLÁUDIO LEMOS FONTELES**

Procurador-Geral da República

Presidente;

Doutor **ANTONIO FERNANDO BARROS E SILVA DE SOUZA**

Subprocurador-Geral da República;

Doutor **ARX DA COSTA TOURINHO**

Subprocurador-Geral da República;

Doutor **JOSÉ ARNALDO DA FONSECA**

Ministro do Superior Tribunal de Justiça,

como Jurista;

Doutora **ESTEFÂNIA FERREIRA DE SOUZA DE VIVEIROS**

Advogada,

como Representante do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

#### **Membros suplentes**

Doutora **ELA WIECKO VOLKMER DE CASTILHO**

Subprocuradora-Geral da República;

Doutor **GERALDO BRINDEIRO**

Subprocurador-Geral da República;

Doutora **SANDRA VERÔNICA CUREAU**

Subprocuradora-Geral da República;

Doutor **MÁRCIO WANDERLEY DE AZEVEDO**

Advogado,

como Representante do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Parágrafo único - A Comissão Examinadora funcionará na Procuradoria Geral da República, em Brasília, Distrito Federal.

Art. 9º - A fiscalização da aplicação das provas e dos demais procedimentos relativos ao concurso incumbirá precipuamente aos membros do Ministério Público Federal, ressalvados eventuais impedimentos (art. 59 do Regulamento do Concurso) ou motivo de força maior.

IV  
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 - As divulgações referentes ao concurso serão feitas no Diário Oficial da União.

Parágrafo único - A Secretaria do Concurso procurará dar ampla divulgação às informações relativas ao processo seletivo por outros meios, especialmente através da Internet, no endereço <http://www.pgr.mpf.gov.br>.

Art. 11 - O Procurador-Geral da República baixará as instruções complementares que se fizerem necessárias.

Art. 12 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Procurador-Geral da República, ouvido, se necessário, o Conselho Superior do Ministério Público Federal.

Brasília, 7 de junho de 2004

**CLÁUDIO LEMOS FONTELES**

**21º CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE PROCURADOR DA REPÚBLICA**

**CRONOGRAMA BÁSICO**

ETAPA / ATIVIDADE	DATA
<b>INSCRIÇÃO PRELIMINAR</b>	
Publicação do edital com a relação dos inscritos	16/07/2004
<b>PROVA OBJETIVA</b>	
Publicação do edital confirmando data e indicando horário e locais de realização	30/07/2004
<b>Realização da PROVA</b>	22/08/2004
Divulgação do gabarito oficial e do quadro das alternativas assinaladas pelo candidato na folha de respostas, apurado na respectiva leitura ótica	03/09/2004
Publicação do edital com a apreciação dos recursos interpostos segundo o previsto no art. 30 do Regulamento e com a lista de aprovados na etapa.	14/10/2004
Publicação do edital com a apreciação dos recursos interpostos segundo o previsto no art. 31 do Regulamento	20/10/2004
<b>PROVAS SUBJETIVAS</b>	
Publicação do edital confirmando datas e indicando horário e locais de realização	22/10/2004
<b>Realização das PROVAS</b>	12, 13 e 14/11/2004
Publicação do edital com a lista de aprovados na etapa e convocação para a inscrição definitiva	03/12/2004
Publicação do edital com a apreciação dos recursos interpostos do resultado das provas subjetivas e convocação de eventuais novos aprovados para a inscrição definitiva.	31/01/2005
<b>INSCRIÇÃO DEFINITIVA</b>	
Publicação do edital com as inscrições definitivas deferidas e convocação para as provas orais.	18/02/2005
Publicação do edital com a apreciação dos recursos interpostos do indeferimento de inscrição definitiva e convocação suplementar para as provas orais, se for o caso.	04/03/2005
<b>Realização das PROVAS ORAIS</b>	16 a 18/03/2005
Publicação do edital com a lista de aprovados na etapa	24/03/2005
Publicação do edital com a apreciação dos recursos interpostos do resultado das provas orais	11/04/2005
<b>RESULTADO FINAL – Publicação do Edital</b>	11/04/2005
Publicação do edital com a apreciação dos recursos interpostos do resultado final	22/04/2005
<b>HOMOLOGAÇÃO</b>	
Publicação do edital de homologação do resultado final	27/04/2005
<b>POSSE</b>	23/05/2005

21º CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE PROCURADOR DA REPÚBLICA

**PROCURADORIAS DA REPÚBLICA EM MUNICÍPIOS  
QUE RECEBERÃO INSCRIÇÕES**

<b>MARANHÃO</b>
Imperatriz
<b>MATO GROSSO DO SUL</b>
Dourados
<b>MINAS GERAIS</b>
Uberaba
Uberlândia
<b>PARÁ</b>
Marabá
Santarém
<b>PARAÍBA</b>
Campina Grande
<b>PARANÁ</b>
Cascavel
Foz do Iguaçu
Guarapuava
Londrina
Maringá
Paranaguá
Ponta Grossa
Umuarama
<b>PERNAMBUCO</b>
Petrolina
<b>RIO DE JANEIRO</b>
Campos dos Goytacazes
Niterói
Petrópolis
Volta Redonda
<b>RIO GRANDE DO SUL</b>
Bagé
Bento Gonçalves
Caxias do Sul
Lajeado
Novo Hamburgo
Passo Fundo
Pelotas
Rio Grande
Santa Cruz do Sul
Santa Maria
Sant'Ana do Livramento
Santo Ângelo
Uruguaiana

**21º CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE PROCURADOR DA REPÚBLICA**

<b>SANTA CATARINA</b>
Blumenau
Chapecó
Criciúma
Itajaí
Joaçaba
Joinville
<b>SÃO PAULO</b>
Araçatuba
Campinas
Marília
Presidente Prudente
Ribeirão Preto
Santos
São José do Rio Preto